

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 001/2022

“Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa n. 001/2021 que regulamenta o reembolso de valores no âmbito da OAB/MT”.

O DIRETOR TESOUREIRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, II e XIV do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a necessidade de se redefinir os padrões e limites para os reembolsos de despesas dos advogados designados em missão de interesse do Sistema OAB;

CONSIDERANDO, que os limites ora definidos são essenciais para que se tenha um fiel controle da execução orçamentária, esclarecendo ainda quais tipo de despesas serão reembolsadas;

Resolve:

Art. 1º o artigo 1º da Instrução Normativa n. 001 de 04 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica alterado para **R\$1,20** (um real e vinte centavos), o valor do reembolso por quilometragem”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da OAB/MT, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todos os setores da OAB/MT

Cuiabá-MT, 17 de março de 2022.



HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO

Diretor Tesoureiro da OAB/MT